***Mensagem 182/2021***

EXMO. Senhor,

**Marcelino Natalicio Pereira**

Presidente da Câmara Municipal

Nova Brasilândia D’Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula***: “Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e da outras providencias.***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

 Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

 Atenciosamente.

 Nova Brasilândia D’Oeste/RO, 03 de dezembro de 2021.

 **HÉLIO DA SILVA**

 **Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 1834/2021**

***“Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e da outras providencias.***

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º Fica aberto no Orçamento Vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$. 1.560.000,00 (Um milhão quinhentos e sessenta mil reais), para atender ao Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Nova Brasilândia D’Oeste.

Função 12- Educação

Sub-Função 361– Ensino Fundamental

Programa 0010 – Educando para o Futuro

Projeto/Atividade 2.044 Manutenção do Educação Fundamental 60% FUNDEB

Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 1.250.000,00

Elemento de Despesa: 31.90.13.00 – Obrigações Patronais R$. 50.000,00

Função 12- Educação

Sub-Função 365– Ensino Infantil

Programa 0010 – Educando para o Futuro

Projeto/Atividade 2.045 Manutenção do Educação Infantil 60% FUNDEB

Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 260.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal Nº 4.320/64, por

Por Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 10110042 Recursos FUNDEB 70%, no valor de R1.560.000,00 (Um milhão quinhentos e sessenta mil reais), para atender ao Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Nova Brasilândia D’Oeste.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Nova Brasilândia D’Oeste, 03 de dezembro de 2021

 HELIO DA SILVA

 Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

 O presente Projeto de Lei que ora apresentamos à apreciação dos senhores Vereadores e Colendo Plenário tem por objetivo em caráter emergencial , dar-se-á um acréscimo no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação ,receitas vinculadas ao Fundo Nacional de Manutenção da Educação Básica -FUNDEB ,por excesso de arrecadação , ação necessária para cumprimento da execução das despesas vinculadas as receitas arrecadadas e a arrecadar no exercício de 2021.

 Cumpre esclarecer que os valores previstos no projeto de Lei será utilizados para implemento da remuneração dos profissionais vinculados ao FUNDEB amparados pelo Art. 26º da LEI Nº 14.113, DWE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 , o qual esclarece :

 ***Art. 26º- Excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do Art. 5º desta lei, proporção não inferior a 70% referidos no Art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento , em cada rede de ensino , da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício”***

 Os valores em suplementação serão utilizados em modal de rateio aos profissionais amparados pelo artigo acima transcrito da mencionada Lei para o cumprimento dos limites mínimo legal decorrente da não aplicação do valor do Piso Nacional do Magistério na carreira inicial .

 Pelo exposto, requer que o presente projeto seja analisado e aprovado pelo Plenário da Câmara .

 Sendo o que tínhamos para o momento e certos de termos nosso pleito atendido , subscrevemo-nos .

 Atenciosamente

 Nova Brasilândia D’Oeste 03 de dezembro de 2021

 HÉLIO DA SILVA

 **Prefeito Municipal**

EXMO. Senhor,

**MARCELINO NATALICIO PEREIRA**

Presidente da Câmara Municipal

Nova Brasilândia D’Oeste/RO